

PORTARIA Nº 063/2020
De 22 de Julho de 2020

Aplica penalidade de suspensão de um dia a servidor municipal nos termos da Sindicância Contraditória nº 349/2019 e dá outras providências.

Eu, ALCIDES de MOURA CAMPOS JUNIOR, Prefeito Municipal de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições legais, e tendo em vista decisão (fl. 58) em Sindicância Contraditória nº 349/2019, instaurada pela Portaria nº 070, de 25 de setembro de 2019,

R E S O L V E:

Art. 1º Aplicar a penalidade de SUSPENSÃO DE UM DIA ao servidor BENÍCIO NARCISO, guarda civil municipal, matrícula funcional nº 2385-0, em razão de ter cometido, conforme apurado, infração prevista no art. 482, alínea “b” (mau procedimento) da Consolidação das Leis do Trabalho, Decreto-Lei nº 5.452 de 1º de maio de 1943.

Art. 2º A penalidade descrita no Art. 1º desta Portaria será aplicada no dia 1º de agosto de 2020, das 18:30h até às 6:30h do dia seguinte, conforme escala de serviço da Seção da Guarda Civil Municipal.

Art. 3º Revoga-se a Portaria nº 050/2020 de 1º de junho de 2020.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor nesta data, encaminhando-se ao Departamento de Recursos Humanos e à Secretaria Municipal que o servidor estiver lotado para que seja cientificado previamente e dê cumprimento.

Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista, 22 de julho de 2020.

ALCIDES de MOURA CAMPOS JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicada, conferida e afixada, por inteiro teor, no Mural Público junto ao átrio da Prefeitura Municipal. Laranjal Paulista, 22 de julho de 2020.

Benedito Orlando Ghiraldi
Oficial Administrativo